



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.470, DE 03 DE JUNHO DE 2.015.

“Altera o disposto no artigo 14 do Decreto nº 3.984, de 12 de maio de 2.010, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O disposto no artigo 14 do Decreto nº 3.984, de 12 de maio de 2.010, passa a ter a seguinte redação:

“ **Artigo 14** – Ficam estabelecidas as seguintes tarifas a serem pagas pelos usuários para obtenção de tempo de ocupação do espaço público:

Tarifa Mínima: R\$ 0,95 – direito de ocupação de vaga por 30 minutos.

Tarifa 2 horas (período máximo) R\$ 3,80 – direito de ocupação da vaga por até 120 minutos.

Tarifa de pós Utilização – R\$ 12,00.”

Artigo 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.984, de 12 de maio de 2.015.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 03 de maio de 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos